

Políticas públicas e inclusão na educação profissional: um estudo sobre a implantação dos NAPNES no IFG

RESUMO

Marilene Antonia dos Santos Muniz

marilene.muniz@ifg.edu.br
<https://orcid.org/0000-0002-6629-4609>
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás, Formosa, Goiás, Brasil

Lemuel da Cruz Gandara

lemuel.gandara@ifg.edu.br
<https://orcid.org/0000-0002-6486-4559>
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás, Formosa, Goiás, Brasil

Neste artigo, investigamos as políticas públicas voltadas para a inclusão de Pessoas com Necessidades Específicas (PNE) na Educação Profissional com foco no processo de implantação e perfil de atuação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES). Nossa atenção recai sobre o Instituto Federal de Goiás (IFG). Nossa metodologia envolveu as seguintes ações: revisão bibliográfica (teses, dissertações, publicações em sites oficiais, legislação vigente), análise documental (documentos e registros institucionais, dados disponíveis no sistema Visão IFG). O pressuposto inicial é de que os documentos analisados podem oferecer elementos para compreensão e melhoria das práticas inclusivas realizadas na Educação Profissional.

PALAVRAS-CHAVE: Educação profissional. Inclusão educacional. Políticas públicas. NAPNES.

INTRODUÇÃO

A exclusão escolar contribui para a exclusão social uma vez que diminui as possibilidades de inserção dos sujeitos no mercado de trabalho, visto que a escola ainda possui o poder da certificação, ou seja, de preparar e dizer quem vai desempenhar os papéis sociais demandados pelo mercado de trabalho. A busca pelo reconhecimento de direitos por parte de grupos considerados marginalizados ou discriminados se faz necessária e foi como resultado de muitos processos de luta que pessoas com deficiência entraram na pauta dos direitos humanos pela promoção da cidadania de qualquer indivíduo sem distinção.

O Brasil possui um amplo arcabouço legislativo versando sobre o respeito à diversidade e a garantia de direitos, no entanto, observa-se que na prática existe um abismo entre o que diz a legislação e o que de fato é realizado. A Constituição Federal brasileira (CF de 88) foi um marco importante nos avanços alcançados, firmando-se como um referencial de proteção do Estado aos direitos humanos. No entanto, observa-se que mesmo com amparo Legal as instituições de ensino enfrentam várias dificuldades no atendimento a estes alunos. Frisamos que para além do acesso é indispensável garantir a permanência dos educandos por intermédio da oferta do suporte demandado em termos de recursos materiais e humanos, de modo que a educação pública, gratuita e de qualidade possa estar verdadeiramente acessível a todos.

A Educação Profissional de nível médio tem a função de preparar o sujeito tanto para o mercado de trabalho quando para prosseguimento dos estudos em nível superior, ou seja, está intrinsecamente voltada para formação cidadã. Desse modo, este estudo encontra justificativa na necessidade de se ampliar os debates sobre os processos de inclusão educacional das Pessoas com Necessidades Específicas (PNE) na Educação Profissional. O Instituto Federal de Goiás (IFG) foi escolhido como *lócus* de pesquisa por visar a inclusão social pela via do trabalho (ensino técnico profissionalizante) e por ter implantado, nos últimos anos da década de 2010, políticas públicas que demandaram desafios aos profissionais da educação envolvidos nesse processo.

Tendo como marco inicial a Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que institui as cotas para deficientes nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, este artigo tem como objetivo geral compreender a legislação que ampara a inclusão de alunos PNE na Educação Profissional de modo geral, bem como os parâmetros que regem os processos de inclusão escolar na Educação Profissional técnica e tecnológica do IFG em específico. Acredita-se que as questões trabalhadas contribuirão para construção de conhecimentos que orientem melhorias nas ações de inclusão escolar.

POLÍTICA PÚBLICAS E INCLUSÃO EDUCACIONAL

Com base na Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Art. 2º:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação

com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

O estudo do percurso histórico traçado pelas Pessoas com Deficiência (PcD) mostra que, por muitas décadas, elas foram tratadas com desprezo e desrespeito tendo seus direitos básicos negados. Júnior e Martins (2010) pontuam que o enfraquecimento e declínio do regime militar, a partir de meados de 1970, deu início a um lento e gradual processo de abertura política no Brasil o qual, uma vez consolidado, possibilitou que diversos movimentos sociais, antes silenciados pelo autoritarismo, dentre os quais o movimento político das Pessoas com Deficiência, saíssem do anonimato se articulando nacionalmente através de uma união de esforços que resultou na formação de novas organizações e criação de estratégias de luta para reivindicar igualdade de oportunidades e garantias de direitos.

As vozes destes movimentos incorporaram suas principais demandas à Constituição Federal de 1988, conquistando espaço e visibilidade na sociedade brasileira das últimas décadas, que vivenciou, a partir de então, um processo gradativo de avanços no campo da Educação inclusiva. Júnior e Martins (2010), pontuam que a legislação brasileira referente à inclusão escolar de Pessoas com Deficiência é considerada uma referência para qualquer país do mundo. No entanto, o direito previsto em lei não garante a inclusão dessas pessoas na prática, pois a formação docente, dentre outros fatores, é fundamental para que isso aconteça.

Em se tratando de políticas públicas nacionais, a promulgação da Constituição Federal de 1988 é de grande expressão. Nela, temos a garantia de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola estendendo-se “o direito de todos à educação com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 206, I). No que concerne à Educação Profissional, a Carta Magna explicita que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a “garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo-se acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (Art. 208).

Em consonância com a Constituição de 88, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB de 96) valida todos os compromissos firmados entendendo que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (Art. 1 §2). A LDB de 96 trouxe pela primeira vez a educação especial, sob a forma de modalidade direcionada ao ensino regular. “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades específicas” (BRASIL, 1996, Art. 58). Nos termos da LDB, a oferta de educação especial é um dever constitucional que perpassa todas as modalidades de ensino devendo contar com a oferta de serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela sempre que demandado. Seu Art. 59, diz que os sistemas de ensino devem assegurar às pessoas com necessidades específicas:

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; (BRASIL, 1996).

Muitos foram os avanços políticos alcançados. Nos anos seguintes a promulgação da CF de 88 e LDB de 96, uma série de outros documentos e parcerias políticas foram firmadas para fortalecer o arcabouço legislativo na área da inclusão educacional, deste modo, temos em 20 de dezembro de 1999 a promulgação do Decreto nº 3.298 de 99, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, definindo a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino e propondo mecanismos que aceleram e fortalecem a inclusão social desta parcela da população. As políticas governamentais ratificaram a responsabilidade do Estado com a oferta da educação especial e o compromisso com a educação profissional das pessoas com deficiência como nos explicita os artigos 28 e 29 do citado decreto:

Art. 28. O aluno portador de deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental ou médio, de instituições públicas ou privadas, terá acesso à educação profissional, a fim de obter habilitação profissional que lhe proporcione oportunidades de acesso ao mercado de trabalho. [...]

Art. 29. As escolas e instituições de educação profissional oferecerão, se necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa portadora de deficiência (BRASIL, 1999).

Outro importante marco para inclusão de PcD na Educação Profissional foi a implementação do Programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas na Rede Federal de Educação Tecnológica (TEC NEP). Criado em 2001 por meio da assinatura de um termo de compromisso entre a secretaria de educação média e tecnológica e a secretaria de educação especial, o referido programa caracteriza-se por ter sido uma ação do Ministério da Educação (MEC) de muito impacto em termos de políticas públicas para inclusão de pessoas com necessidades específicas na Educação Profissional e tecnológica.

Dentre as atuações do programa, destacamos a capacitação de docentes e técnicos administrativos da rede profissional e tecnológica, fomento ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de inclusão, desenvolvimento de tecnologias assistivas, realização de seminários estaduais para sensibilização da rede federal e secretarias de educação, implantação dos Núcleos de Atendimento

à Pessoas com Necessidades Específicas do qual trataremos mais adiante, dentre outras.

Em 2008, o MEC/SECADI elabora a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva que, acompanhando os avanços alcançados, tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Os avanços continuam e, em 04 de setembro de 2012, temos a publicação do Parecer CNE nº 11 de 2012 que, ao estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concede o adequado tratamento às questões relativas à profissionalização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Este compromisso social também está garantido no Plano Nacional de Educação (2014-2024). Aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o PNE 2014 -2024, valida as garantias constitucionais e as diretrizes da LDB, caminhando no sentido da universalização da educação básica no Brasil. Seu texto aponta caminhos para concretizar o direito à educação em sua integralidade, dissolvendo barreiras, reduzindo desigualdades, promovendo direitos humanos e garantindo a formação para o trabalho.

Em se tratando de avanços políticos na educação, não poderíamos deixar de citar a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão (estatuto da pessoa com deficiência), Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que, com base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, veio para concatenar os direitos adquiridos, assegurando e promovendo condições de igualdade para pessoa com deficiência, com vistas à sua inclusão social e cidadã.

A abrangência da legislação brasileira quanto à garantia de direitos às pessoas com necessidades educacionais específicas é inegável, no entanto, a realidade vivenciada nas escolas mostra que, as instituições de ensino em sua maioria não contam com as condições necessárias para trabalhar com o ensino inclusivo (estrutura física, formação docente, materiais e profissionais de apoio especializados, dentre outros). A análise da trajetória das conquistas políticas alcançadas nas últimas décadas demonstra muitos avanços nesta pauta, de modo que a luta atual é para que a legislação seja de fato aplicada impedindo a exclusão de muitos que não conseguem se inserir ou quando se inserem não encontram condições e o apoio necessário ao seu pleno desenvolvimento.

A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: CAMINHOS TRILHADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado nos termos da Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, é um órgão pluricurricular e multicâmpus vinculado ao Ministério da Educação (MEC), com foco na Educação Profissional técnica e tecnológica. Em 2020, o IFG possui 14 unidades espalhadas por Goiás, oferecendo cursos de educação básica e superior em diferentes modalidades de ensino: cursos técnicos de nível médio integrados e/ou subsequentes ao ensino médio, bem como cursos superiores de tecnologia,

bacharelado, licenciatura e pós-graduação, além de promover pesquisa e extensão contextualizada e ofertar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade técnico integrada.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva determina que ela seja oferecida nas escolas regulares de ensino em conformidade com as especificidades dos alunos. Considerando que a educação especial está prevista como modalidade de educação a ser atendida na Educação Profissional, houve no IFG um movimento crescente na tessitura das legislações e políticas internas com intento de garantir acessibilidade. Este movimento começa a se materializar a partir de 2017 com a aprovação do o regulamento de ações afirmativas de inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena e pessoa com deficiência no corpo discente dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* do IFG por meio da resolução do Conselho Superior (CONSUP/IFG) nº 002, de 20 de fevereiro de 2017. Em outubro do mesmo ano, temos a aprovação do regulamento dos Núcleos de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs), por meio da resolução nº 30, de 02 de outubro de 2017, que posteriormente foi retificada e substituída pela resolução CONSUP/IFG nº 01, de janeiro de 2018.

Os NAPNEs ganharam assessoria e foram fortalecidos por meio da Portaria IFG nº 828, de 02 de abril de 2018 que designou os servidores para comporem o Núcleo de Ações Inclusivas do IFG (NAI). A composição desta estrutura de apoio aos alunos com necessidades específicas coincidiu com o ano de realização do Congresso Institucional para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 – 2023) o que contribuiu para que 2018 fosse um marco na implementação de ações e políticas de acessibilidade no IFG, bem como para reafirmação da identidade e compromisso institucional com todos os cidadãos sem qualquer distinção. Isso se tornou possível porque as ideias que estavam sendo pensadas e trabalhadas pela comunidade acadêmica junto ao NAI, NAPNE e demais grupos institucionais puderam ser apresentadas, discutidas e analisadas coletivamente de forma democrática e participativa durante a realização do congresso iniciado em junho de 2018.

Os resultados dos debates geraram muitas conquistas e refletiram em toda estrutura organizacional a partir da inclusão da temática de acessibilidade no PDI e demais documentos basilares da instituição (estatuto, regimento geral e projeto político pedagógico institucional). A análise destes documentos aponta que em consonância com a legislação nacional a preocupação com inclusão e acessibilidade está contemplada nas concepções teórico metodológicas da instituição como veremos nas arguições que se seguem.

Começamos pelo Estatuto. O Estatuto é o documento norteador da Instituição, nele constam seus princípios, finalidades, características, objetivos, organização administrativa, além das questões acadêmicas institucionais de uma forma geral. Revisado, aprovado e publicado em 2018, traz em seus princípios de atuação, dentre outros, o compromisso com os direitos humanos, a justiça social, a equidade, a diversidade, a cidadania, a ética, o compromisso com a formação integral do cidadão e com a educação inclusiva, como demonstrado abaixo:

Art. 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

IV. Compromisso com a educação inclusiva e emancipatória, com a oferta de formação profissional, considerando cidadãos/ãos com necessidades educacionais específicas. ... Visa propiciar condições de infraestrutura e de pessoal para a implementação de um processo educativo que inclua, de forma efetiva, as pessoas com necessidades específicas (ESTATUTO DO IFG, 2018).

Para embasar estes princípios o Art. 5º VII do referido Estatuto traz como um de seus objetivos o “estabelecimento de políticas de inclusão e acessibilidade, com a criação dos núcleos de acessibilidade, inclusão, atendimento e de estudos temáticos em todos os Câmpus”. Dentro desta mesma concepção o Regimento Geral do IFG publicado por meio da resolução CONSUP/IFG nº 40, de 13 de dezembro de 2018, é o documento no qual consta o detalhamento da estrutura organizacional da Instituição, bem como as competências das unidades administrativas, as atribuições dos dirigentes e a relação funcional existente no âmbito institucional.

No Regimento Geral identificamos várias instancias que dão suporte ao acompanhamento e desenvolvimento de ações inclusivas nas quais podemos elencar em ordem de decrescente: Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), responsável pela proposição e condução das políticas de ensino e pelo cumprimento do Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI); Coordenação Pedagógica, que dentre outros é responsável por auxiliar, orientar, articular, propor e desenvolver ações de caráter pedagógico que proporcionem ou favoreçam a inclusão educacional de estudantes no IFG, bem como, atuar junto aos NAPNEs orientando metodologias e oferecendo suporte ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades específicas; Núcleo de Ações Inclusivas (NAI) a quem compete realizar atividades pertinentes ao campo da educação inclusiva.

Essa estrutura de apoio é complementada em cada Campus por meio dos NAPNEs, que respondem pelas ações de acompanhamento aos alunos PNE dentro do Campus; setor de apoio pedagógico ao discente, responsável pelo acompanhamento pedagógico dos alunos e turmas especialmente quando da identificação de dificuldade de aprendizagem e/ou adaptações e Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), que responde pelo desenvolvimento das políticas e inclusão social de apoio e assistência ao estudante na perspectiva de viabilização da sua permanência, desenvolvimento e conclusão do curso.

Um terceiro documento institucional de extrema importância para o desenvolvimento das políticas e ações de ensino é o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI). Visando estabelecer princípios e diretrizes destinadas a orientar o trabalho pedagógico institucional no seu sentido mais *stricto*, o PPPI estabelece a identidade institucional e suas formas de interlocução com a sociedade e vice-versa. Aqui temos a assunção formal de um tipo de educação e, principalmente, a exposição transparente para a sociedade de como, a partir de determinados princípios, se tem buscado construir a formação profissional técnica e tecnológica no IFG. Nos objetivos do PPPI temos:

-Promoção de políticas institucionais orientadas pela busca de uma sociedade não discriminatória, igualitária e justa, de modo a valorizar a diversidade étnico-racial, social e cultural, e a promover a igualdade de condições às pessoas portadoras de necessidades educacionais específicas;

-Garantia da contratação, de acordo com a demanda, de profissionais necessários para o atendimento de alunas/os com necessidades educacionais específicas;

-Compromisso com políticas e diretrizes de inclusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás de forma que consolide o perfil institucional em relação à inclusão de alunas/os com necessidades específicas;

-Criação e implementação das diretrizes para a atuação das/os profissionais Tradutoras/es/Intérpretes de Libras – TILS, das/os Ledoras/es/Transcritoras/es Braille, Professoras/es de AEE e Profissionais de apoio nas práticas pedagógicas; (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFG, 2018, pg. 08 e 09).

O zelo com a acessibilidade pedagógica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica demanda adequação dos cursos às demandas da educação inclusiva para que de fato os princípios metodológicos de igualdade de condições para acesso e permanência sejam assegurados na prática. Para tanto as políticas institucionais se iniciam na democratização do ingresso, facilitando o acesso dos estudantes por meio da adoção das cotas sociais, étnico-raciais e pessoas com deficiências, às/aos alunas/os oriundas/os de escola pública. Em conformidade com o PPPI o IFG deve aplicar esforços para:

-Implementar e consolidar a Política de Inclusão para as/os estudantes com necessidades educacionais específicas, com atendimento de profissionais especializados;

-Promover ações de orientação junto à comunidade acadêmica e a busca de parcerias externas para a implementação e consolidação de uma Política de Inclusão e acessibilidade aos estudantes e servidores do IFG;

-Garantir e fortalecer as ações destinadas ao ingresso e permanência de estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), trabalhadoras/es do campo, indígenas, quilombolas, pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade e pessoas com deficiência ou necessidades educacionais específicas. (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFG, 2018 pg. 46).

Trazemos, também, os preceitos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023). O PDI é o documento que orienta o planejamento da Instituição no período de sua abrangência, identificando as ações e atividades a serem desenvolvidas tanto no plano acadêmico quanto administrativo. No plano acadêmico, verificamos mais uma vez o compromisso social da instituição com a defesa da democratização da sociedade, da dignidade humana, dos direitos humanos, da diversidade, da inclusão e da justiça social. Esse compromisso está expresso em seus objetivos e nas suas metas para o período de vigência no qual podemos destacar respectivamente as metas 14 (c, f) e 20:

14. c. Criação de programas que promovam condições adequadas aos portadores de necessidades educacionais específicas;

f. Criação de programas de acessibilidade e inclusão de deficientes.

20. Implementação e consolidação dos NAPNEs em cada Câmpus com vistas a promover a inclusão e acessibilidade das/os alunas/os com necessidades educacionais específicas; (PDI/IFG, 2018, pg. 18)

O plano de ações do PDI/IFG 2019- 2023 inclui o desejo de avançar na consolidação dos NAPNEs, implementando e firmando agenda de capacitação para os servidores que atuam nestes núcleos além da criação de um Programa de Apoio Pedagógico destinado a estudantes com dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais específicas, composto por uma equipe multidisciplinar. As preocupações também contemplam a formação do professor através da garantia de curso de formação pedagógica para docentes graduados não licenciados, promovidos prioritariamente pela própria instituição e da adequação qualitativa e quantitativa dos quadros de profissionais das CAE, CAPD e NAPNEs (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, intérpretes e outros) em todos os Campus de forma a garantir o adequado atendimento aos acadêmicos.

A análise acima apresentada aponta a assunção de um compromisso com a pauta da acessibilidade e inclusão na Educação Profissional. Para complementar este estudo, apresentamos a seguir, alguns apontamentos sobre a realização de ações inclusivas na prática acadêmica da instituição.

A IMPLANTAÇÃO DOS NAPNES E AS PRÁTICAS INCLUSIVAS NO IFG

A complexidade do processo inclusivo impõe necessidade de grandes transformações nas práticas de ensino. Entendendo o desafio que é incluir alunos com deficiência na Educação Profissional e com intuito de aproximar esta modalidade de ensino da educação especial a Secretaria de Educação Especial, atual SECADI e a Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SETEC), objetivando incluir alunos com necessidades educacionais específicas nos cursos de qualificação profissional e nos cursos técnicos e tecnológicos, em todas as unidades da federação, assinaram em 02 de abril de 2001, um termo de compromisso visando ações conjuntas para desenvolvimento e implantação do programa de Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Especiais (TEC NEP).

A estratégia de maior destaque deste programa na difusão e divulgação da educação especial foi a organização e implementação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs) como uma forma de objetivar e criar uma rede de apoio dentro das unidades de ensino. A implementação do programa se concretizou através de três momentos: 1) mobilização e sensibilização, 2) constituição e implantação dos NAPNEs/NAI e 3) consolidação e avaliação dos núcleos. Da etapa inicial, destacamos a realização de alguns eventos/ações:

- Realização em outubro de 2017 do I seminário Goiano de inclusão na educação técnica e tecnológica e superior pública, I seminário de experiências exitosas em inclusão no IFG, II seminário de experiências exitosas em inclusão do IF Goiano e IV seminário de acessibilidade da UFG. Com a temática “formação

docente e experiências exitosas de inclusão em instituições pública de educação técnica e superior” o evento englobou quatro instituições de ensino (UFG, UEG IFG e IF Goiano). Na ocasião foi apresentado o programa “Se inclui”, um curso on-line de acesso livre destinado a formação de professores para inclusão e diversidade no meio educacional;

- Oferta no período de 11 de dezembro de 2017 a 31 janeiro de 2018 de um curso de formação em procedimentos básicos para o atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Profissional e Tecnológica. Realizado pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro em parceria com a SETEC/MEC, e ofertado na modalidade EAD as inscrições foram abertas para que dois servidores de cada Campus do IFG, vinculados ao NAPNE ou com intenção de vincular-se pudessem participar.

- Em concomitância o IFG também realizou nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017 o evento “Diálogos sobre inclusão no IFG”. Na ocasião foi trabalhada a temática políticas de inclusão: marcos legais, históricos e conceituais (Prof. Dra. Ana Beatriz Machado), implantação dos NAPNEs no IFG (Prof. Zilda Santana), além da realização de um curso de conhecimentos básicos das necessidades educacionais especiais (Prof. Dra. Ana Beatriz Machado).

Essas ações deram impulso à segunda etapa, na qual se intensificou o processo de composição e implantação dos NAPNEs em cada Campus e do NAI na pró-reitoria o que fomentou a necessidade de formação de recursos humanos para os componentes destes núcleos através da realização de encontros formativos e seminários, dos quais podemos mencionar o I encontro técnico formativo do NAI e NAPNEs em 10 de maio de 2018, II seminário Goiano de inclusão na educação técnica e tecnológica e superior pública em 31 de outubro de 2018 e o II encontro técnico formativo do NAI e NAPNEs em 19 de março de 2019.

Em 2020, o IFG se encontra na etapa final, na qual se busca a consolidação dos núcleos através de ações de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas em cada Campus. Nesta etapa, identificamos a realização de atividades e ações inclusivas como palestras, diálogos sobre inclusão, cine debate com temáticas inclusivas e até mesmo um evento de maior abrangência como foi o caso da I Jornada de Educação Inclusiva de Formosa (JEIFOR), no Campus IFG/Formosa.

Os direitos e garantias dos alunos PNE estão contemplados nas políticas de ingresso e documentos que norteiam as práticas educacionais do IFG, no entanto, embora haja políticas de Estado para dar acessibilidade verifica-se que o número de alunos com deficiências que acessam a rede profissional ainda é reduzidíssimo. Um levantamento geral realizado no Sistema Visão IFG (plataforma institucional), apontou que atualmente a instituição conta com um total de 14.025 mil alunos matriculados em cursos regulares e presenciais distribuídos em 14 Campus (Goiânia, Jataí, Inhumas, Uruaçu, Itumbiara, Anápolis, Formosa, Luziânia, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Águas Lindas, Goiânia Oeste, Senador Canedo, Valparaíso). Embora o sistema não informe o quantitativo total de alunos PNE matriculados, estima-se que os NAPNEs atendam em torno de 110 a 120

alunos, ressaltando-se que neste quantitativo nem todos apresentam necessidades educacionais específicas e/ou deficiências.

Para Cordeiro (2013), o acesso ainda incipiente à Educação Profissional se relaciona aos critérios seletivos para matrícula nos cursos, principalmente aqueles ligados ao nível de escolaridade dos alunos. A autora reafirma que as pessoas com deficiências têm sido historicamente excluídas desta modalidade de ensino e chama a atenção para o fato de que os processos de inclusão que ocorrem nas instituições muitas vezes não incluem de fato, pois se destinam a sujeitos que embora possuam alguma deficiência conseguem se adequar ao sistema da forma como está posto sem a expressa necessidade de transformá-lo ou adequá-lo.

Em 2020, o IFG possui NAPNEs em processo de consolidação em treze Câmpus e precisa realizar o processo de implantação no décimo quarto (Senador Canedo). As equipes que compõem os NAPNEs procuram participar da vida acadêmica dos alunos, dando suporte ao professor em busca de um ensino adequado à realidade da inserção, no entanto vivenciam muitas dificuldades para efetivação das políticas públicas em favor da educação inclusiva, pois em sua maioria não dispõem de instrumentos indispensáveis para o desenvolvimento do trabalho tanto no campo dos recursos humanos como de recursos de tecnologia. É de praxis, por exemplo, a falta de professores de apoio especializado, intérpretes de libras, códigos de vagas para contratação de estagiários que possam atuar como apoio aos alunos PNE, recursos e tecnologias como instalações de obras e equipamentos adequados aos alunos com necessidades específicas nas bibliotecas, dentre outros.

A formação docente é uma pauta fundamental quando se fala na oferta de educação inclusiva, pois o sucesso de prática depende em grande medida do desempenho do professor no atendimento aos processos inclusivos demandados nas classes comuns a partir da busca de novos métodos e formas de ensinar e aprender para a diversidade que visem melhorar a qualidade da educação para qualquer indivíduo, tenha ele deficiência ou não. O professor é o responsável pelo aprendizado de todos os alunos. A equipe do NAPNE apenas auxilia fora ou dentro da sala de aula, dependendo da necessidade, ofertando cursos e atividades formativas, orientando práticas pedagógicas, acompanhado o desempenho dos alunos e em alguns casos buscando intérpretes de Libras e profissionais de apoio para assessorar o aluno dentro da sala.

Em um estudo sobre políticas públicas e educação inclusiva no Brasil, Moura (2015) pontua que a implementação da política de educação inclusiva no país, não teve implicações efetivas na transformação do sistema de ensino brasileiro. De acordo com a autora no que se refere à educação das pessoas com deficiência a legislação não é aplicada na prática, ou seja, os discursos legislativos possibilitam interpretações contraditórias, restringindo a proposta de inclusão, em grande medida, na garantia do acesso à escola regular.

As questões imbricadas nas práticas de educação inclusiva envolvem todos os agentes da comunidade escolar. Santanna (2015) ressalta que os gestores são peças chaves no processo de implementação de uma educação inclusiva, portanto, precisam ser capacitados e conscientizados das necessidades educacionais numa

perspectiva em que a organização da escola e às práticas pedagógicas considerem as necessidades e demandas específicas dos alunos.

A gestão deve perceber que a Instituição é responsável por incluir as pessoas com deficiência ou outras necessidades educacionais específicas e reconhecer a necessidade de se construir novas práticas para atendimento a essa demanda. Carlou (2014), reafirma a necessidade de capacitação dos professores para atuar neste novo paradigma, pois esta tem sido uma grande dificuldade para a efetivação de uma prática profissional inclusiva, visto que as questões relacionadas à inclusão se apresentam mais no campo das ideais do que em ações efetivas, ou seja, apesar dos gestores e professores se mostrarem favoráveis à política de inclusão, as práticas muitas vezes são descontextualizadas e ineficazes.

Outra dificuldade a se ressaltar é a intensa grade curricular proposta nos cursos técnicos. Os alunos que estudam em regime integral, possuem uma carga de até vinte e duas disciplinas semanais, que incluem a base comum dos cursos de nível médio e as disciplinas específicas referentes ao ensino técnico. Para um aluno com deficiência ou necessidade específica este ponto pode ser um entrave, que demanda em alguns casos, a flexibilização do currículo. Pesquisas recentes sobre inclusão educacional no ensino profissionalizante têm demonstrado que há avanços nas questões de acessibilidade física, no entanto, as dificuldades na inclusão de pessoas com deficiência persistem, sendo que os principais entraves são a falta de formação docente em inclusão, profissional de apoio especializado, apoio à utilização de recursos tecnológicos, orientação profissional e acompanhamento pedagógico a esses alunos (WALDEMAR, 2012).

A Globalização da crise do emprego é uma preocupação generalizada em nossa sociedade. Deste modo, entendendo o trabalho como uma possibilidade concreta de inclusão e participação social, um diploma de maior nível de instrução poderá dar melhor condição de empregabilidade ao seu possuidor. Pensamos a inclusão das pessoas com deficiência a partir desse contexto, a fim de se atingir a meta de uma formação técnico-profissional que os qualifique para o mundo do trabalho. Muito ainda há de ser feito em relação à educação inclusiva no IFG e a melhoria da efetividade deste processo requer, prioritariamente, o apoio do Estado e a criação de ações que intensifiquem a veiculação de saberes e a aquisição de recursos humanos e materiais que atendam adequadamente a demanda atual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação, em todos os níveis, sempre foi um lugar de diversidade, nunca um espaço homogêneo; no entanto, durante muito tempo foi tratada como se fosse. É sempre importante reforçar que as pessoas são diferentes, mesmo que tenham a mesma deficiência e exatamente o mesmo diagnóstico, pois as nossas vivências nos dão condições únicas de adaptações ao meio.

A análise documental ora apresentada nos permite considerar que a Educação Profissional das pessoas com necessidades específicas é parte integrante das preocupações dos organismos nacionais estando presente tanto nas políticas públicas do Estado, como nas legislações internas da instituição pesquisada. No

entanto, embora haja um bom amparo legal percebe-se que em grande medida o legislado não se sustenta na prática, pois as instituições em sua maioria não dispõem dos recursos humanos e tecnológicos necessários para efetivação do trabalho inclusivo contando tão somente com um belo aparato legislativo e com a militância de profissionais que se sensibilizam e abraçam a causa.

Sabe-se que a realidade vivenciada nas escolas ainda é de exclusão de muitos que não conseguem se inserir ou quando se inserem não encontram condições e o apoio necessário para prosseguir. O avanço no campo legislativo é inegável e sem sombra de dúvida muito importante, no entanto precisamos avançar na formação de recursos humanos e no aprimoramento de práticas e ações inclusivas para que os alunos PNE tenham maior possibilidade não só de inserção, mas principalmente de permanência e saída exitosa dos cursos.

A inclusão do aluno com deficiência na classe regular é um direito do cidadão e uma obrigação das instituições de ensino de modo que, mudar a realidade de exclusão não é uma opção. O trabalho institucional deve caminhar em busca de uma prática pedagógica que atenda a todos com suas especificidades e necessidades. A pessoa com deficiência, precisa ter sua acessibilidade ampliada para além da estrutura física, podendo contar também recursos tecnológicos e profissionais capacitados para assegurar-lhes uma formação profissional que possibilite inserção social pela via do trabalho.

Por fim, pontuamos a necessidade de se continuar verificando a proximidade ou distanciamento entre as políticas públicas de inclusão e as práticas realizadas no interior das instituições de ensino, pois o atendimento à diversidade demanda não só políticas de acesso, mas principalmente recursos materiais, humanos e formação pedagógica numa perspectiva inclusiva.

Public Policies and inclusion in professional Education: a study on the implementation of NAPNES in the IFG

ABSTRACT

In this paper, we investigate public policies aimed at including People with Specific Needs (PSN) in Professional Education with a focus on the implementation process and performance profile of the Service Centers for People with Specific Needs (*Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNES*). Our attention falls on the Federal Institute of Goiás (IFG). Our methodology involved the following actions: bibliographic review (theses, dissertations, publications on official websites, current legislation), documentary analysis (documents and institutional records, data available in the Visão IFG system). The initial assumption is that the documents analyzed can offer elements for understanding and improving inclusive practices in Professional Education.

KEYWORDS: Professional education. Educational inclusion. Public policies. NAPNES.

Políticas públicas e inclusión en la educación profesional: un estudio sobre la implementación de los NAPNES en el IFG

RESUMEN

En este artículo, investigamos las políticas públicas destinadas a incluir a las personas con necesidades específicas (PNE) en la educación profesional con un enfoque en el proceso de implementación y el perfil de desempeño de los Centros de Servicios para Personas con Necesidades Específicas (*Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNES*). Nuestra atención recae en el Instituto Federal de Goiás (IFG). Nuestra metodología incluyó las siguientes acciones: revisión bibliográfica (tesis, disertaciones, publicaciones en sitios web oficiales, legislación vigente), análisis documental (documentos y registros institucionales, datos disponibles en el sistema Visão IFG). La suposición inicial es que los documentos analizados pueden ofrecer elementos para comprender y mejorar las prácticas inclusivas en la educación profesional.

PALABRAS CLAVE: Educación profesional. Inclusión educativa. Políticas públicas. NAPNES.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **CF de 88**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da pessoa com deficiência). **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

Acesso em: 26 fev. 2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **LDB 9394/1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 25. fev. 2020.

2020.

BRASIL. Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm.

Acesso em: 02 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação (2014-2024). Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 02 mar. 2020.

BRASIL. Parecer CNE nº 11 de 2012. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10804-pceb011-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192.

Acesso em: 02 mar. 2020.

CARLOU, A. **Inclusão na educação profissional: visão dos gestores do IFRJ**. Dissertação de mestrado, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:

http://www.eduinclusivapesquerj.pro.br/images/pdf/dissertacao_carlouAmanda_2014.pdf. Acesso em: 02 mar. 2020.

CORDEIRO, D. R. C. L. **A inclusão de pessoas com deficiências na rede regular de educação profissional**. Dissertação de mestrado, Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, São Paulo,

2013. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/91207>. Acesso em: 02 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS. **Estatuto do IFG**. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/documentos>. Acesso em: 03 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS. **Regimento Geral do IFG**. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/documentos>. Acesso em: 03 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS. **Projeto Político Pedagógico do IFG (PPPI)**. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/documentos>. Acesso em: 03 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS. **Plano de desenvolvimento institucional (PDI/IFG 2019–2023)**. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/documentos>. Acesso em: 03 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS. **Resoluções IFG**. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/documentos>. Acesso em: 03 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS. **Portarias IFG**. Disponível em: <http://www.ifg.edu.br/documentos>. Acesso em: 03 mar. 2020.

JÚNIOR, L.; MARTINS, M. C. **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

MEC/SECADI. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva**, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 24 fev. 2020.

MEC. **Programa TEC NEP**. Programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas na Rede Federal de Educação. DF, 2006. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/anaisseminarionacionaltecnep2005.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2020.

MOURA, A. C. da S. de. **Políticas de Educação Inclusiva no Brasil: uma análise da educação escolar para as pessoas com deficiência**. Dissertação de mestrado, Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/12051>. Acesso em: 26 out. 2019.

SANTANNA, A. Gestão escolar no contexto da educação inclusiva: A educação especial em questão. **Revista de Educação do Vale do Arinos**, Universidade do Estado de Mato Gross (UNEMAT) v. 2, n. 1, p. 55-82, jan./jun. 2015. Disponível em:

<https://periodicos.unemat.br/index.php/relva/article/view/789/833>. Acesso em: 03 mar. 2020.

WALDEMAR, T. M. N. **Inclusão educacional de pessoas com deficiências no Instituto Federal de Minas Gerais**. Dissertação de mestrado, Centro Universitário UNA, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <http://www.mestradoemgsedl.com.br/wp-content/uploads/2014/11/Tania-Maria-Neves-Waldemar.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2019.

Recebido: 31 jul. 2020

Aprovado: 21 out. 2020

DOI: 10.3895/rtr.v5n0.12895

Como Citar: MUNIZ, M. A. dos S.; GANDARA, L. da C. Política públicas e inclusão na educação profissional: um estudo sobre a implantação dos NAPNES no IFG. **Revista Transmutare**, Curitiba, v. 5, e2012895, p. 1-18, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/rtr>>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

Marilene Antonia dos Santos Muniz
marilene.munizil@ifg.edu.br

Direito Autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

